



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0991/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0991/1997 DE 16/10/97

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E N E N T A:

DENOMINA RUA EURIDES LOPES DE ALBUQUERQUE, RUA UM, LO
CALIZADA NA TRAVESSA NA TRAVESSA DA RUA MOGEIRO, NA
VILA INACIA - PERUS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 12.205/99 de 11/março/99

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 10:44:59

00000015571-30



ARQUIVADO EM 22/3/99

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94



12/2

Folha n.º	01	de proc.
n.º	991	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 16 OUT 1997

CONSTITUIÇÃO E JATICA;

POL. JUR., METR. E M.A.;

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;

FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0991/1997

Denomina Rua EURIDES LOPES DE ALBUQUERQUE, a Rua Um, localizada na travessa da Rua Mogeiro, na Vila Inácio - PERUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Passa a denominar Rua EURIDES LOPES DE ALBUQUERQUE, a Rua Um, localizada na travessa da Rua Mogeiro, na Vila Inácio - PERUS. (croqui em anexo)

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16^{de} de outubro de 1.997.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ

SEÇÃO DE REVISÃO

yhk/

★ 16 OUT 1997 ★

- DT. 10 -



Folha n.º	02	de proc.
n.º	991	de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EURIDES LOPES DE ALBUQUERQUE deixou muita saudade ao seus parentes e amigos, pelo exemplo de vida que legou à todos que a conheceram.

Embora sofrendo de enfermidade incurável, sempre enfrentou essa adversidade com coragem e resignação, não deixando transparecer a gravidade de seu estado de saúde.

Mesmo doente, tinha por hábito liderar os movimentos comunitários, que reinvidicavam melhorias para a população.

Mulher simples mas decidida, tratava todos com carinho e compreensão, jamais negando auxílio aos menos favorecidos.

Amiga da natureza e profunda conhecedora das plantas medicinais, auxiliava àqueles que a procuravam, amenizando suas dores e aflições.

Sua figura tornou-se muito conhecida na região, pois caminhava lentamente com a ajuda de uma bengala, mas sempre chegava adiantada aos locais, em que sua presença fora requisitada.

Levava auxílio material e espiritual aos doentes e necessitados, não permitindo que a tenue chama da esperança se extinguísse em seus corações.

Face a essa conduta exemplar, onde seu espírito de compaixão e solidariedade sempre suplantaram o sofrimento causado pela sua enfermidade, seus vizinhos e amigos solicitam aos membros desta Casa, que através desta Propositura, seja concretizada a presente e justa homenagem à Eurides Lopes de Albuquerque.



REPÚBLICA FEDERATIVA



CARTÓRIO DO REGISTRO

ESTADO DE SÃO PAULO, -
COMARCA DE SÃO PAULO, -
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, -
DISTRITO DE PERUS, -

CARTÓRIO DE NOTAS
Reg. Civil

Rua Príncipe Amarál, 10 - Telef. 84.0333
Distrito de Perus - São Paulo - Capital
Atestado por Escritura (-) firmada por

Folha n.º 03
799 do 1º de proc.
1994
EM TEST. EM VERDADE
Bela Athayde Diogo de Faria - Tabelião
Cartório de Notas - Oficial Público
Licença Vinte e Quatro Horas - Escrevente Autorizada

BEL. ATHAYDE DIOGO DE FÁRIA -
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Certidão de Óbito

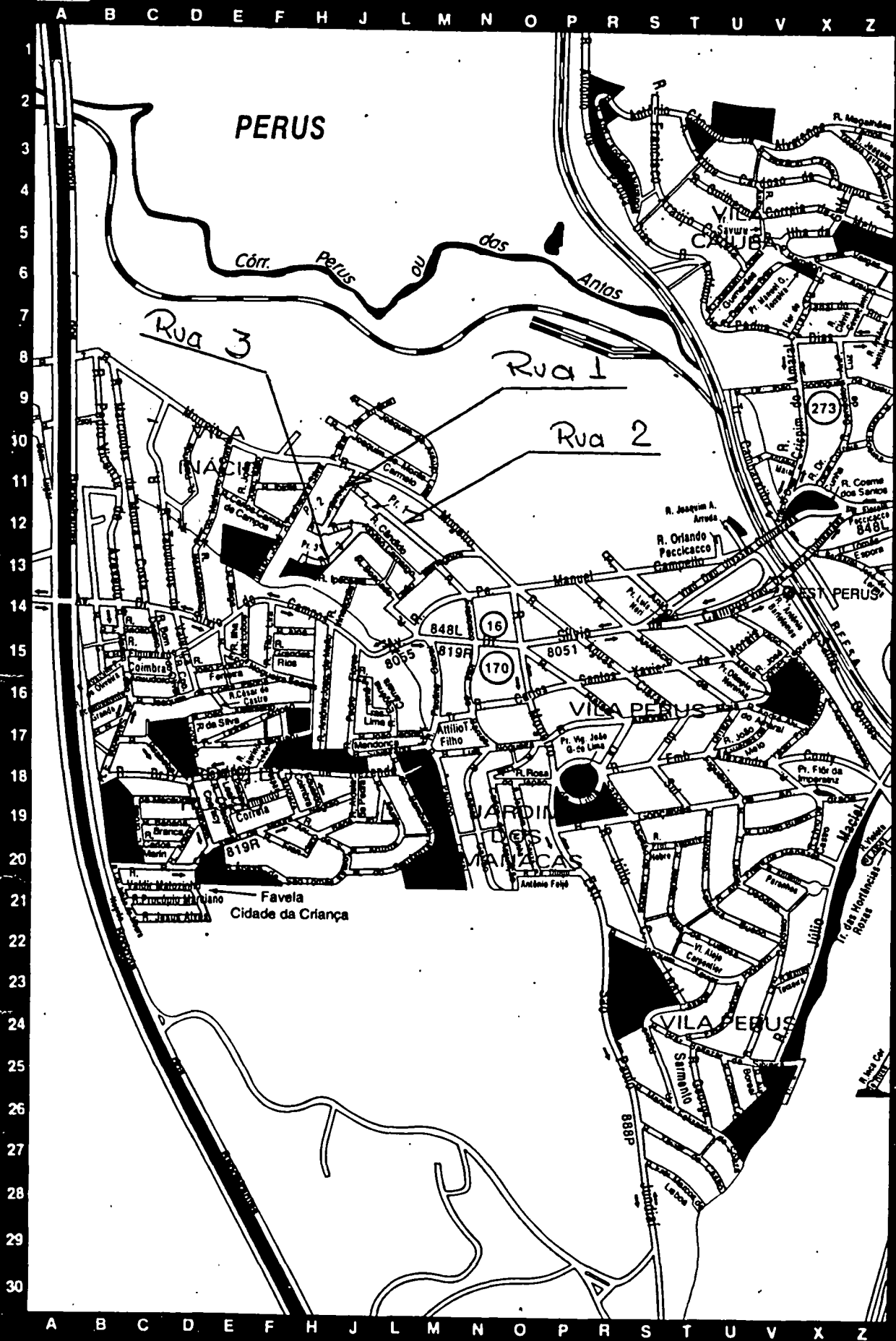
Livro C-05 Folhas 074 - Termo N.º 2.254 -
CERTIFICO que, em 20 de setembro (09) de 1994 foi feito o registro do
óbito de "EURIDES LOPES DE ALBUQUERQUE" falecido
às 17:00 horas do dia oito (08) - de setembro (09) de mil
novecentos e noventa e quatro (1.994), em Pronto Socorro de Perus, -
neste Distrito, Capital, -
do sexo feminino - profissão do lar, -
natural de Andaraí, Estado da Bahia, -
com setenta e três (73) anos de idade, estado civil solteira, -
filha de HERACLETO LOPES DE ALBUQUERQUE, -
e de EMILIANA DE OLIVEIRA LOPES, -
Foi declarante (nos termos do Prov. nº 26/81 da ECGJ/SP), -
Atestado de óbito firmado p. elo Dr. Milton Ferreira Neves - CRM-13.751 -
que deu como causa da morte - Infarto agudo do miocárdio - Hiperten-
são Arterial Diabetes - e o sepultamento foi realizado no
Cemitério Dan Bosco, neste Distrito. -
Observações: Não deixa bens, e nem testamento. Vivía maritalmente
com o falecido - JACKSON CARVALHO DE OLIVEIRA. Deixa um filho de-
nome - Frederikson, maior. A falecida residia à rua Dr. José Pacheco
e Silva, nº 147, Vila Eduardo, neste Distrito. -

O referido é verdade e dou fé.

CARTÓRIO DE NOTAS/REG. CIVIL Perus-SP 20 de setembro (09) de 1994
Distrito de Perus - São Paulo - Capital
At. Praticado Reg. Cert.

2,67
AO SERVENTUÁRIO
AO ESTADO
40,0000
TOTAL 179,94
- 179,94

JOSEFA DE SANTANA SOUZA
Oficial
Escrevente Autorizada





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº 991 de 19 97 20 10 97 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta, em 20/10/97

MARA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

22/10/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Câmara da
Constituição e Estatuto
em 23/10/97 às 18:00hs.

Ao Nobre Vereador MARLI DÍGO CUNHA
para relatar.

em 4 de

Sete

de

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 20 11 97

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0991/97, de autoria do Nobre Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA EURIDES LOPES DE ALBUQUERQUE) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0991/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 18/11/97

Wadih Nutran
WADIH NUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

11.11
Presidente

A LEG. 3

Em

20/11/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

20/11/97

14:30



Sr. Cristino, Oficial, ao Executivo, solicitando informações.

20/11/97

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

20/11/97

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS

Assistente de Chefe Técnica

SEQUE juntado nesta data
BRANCA papel de informação
FABRADA sua folha No
Em 10/12/97



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 07	do proc.
N.º 951	de 1997
O funcionário	

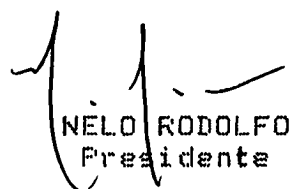
São Paulo, 21 de novembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0789/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 991/97, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Rua Eurides Lopes de Albuquerque a Rua Um, localizada na travessa da Rua Mogeirol, na Vila Inácio - Perus, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NÉLIO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 991/97, de planta de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcass.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 28	de proc.
Nº. 951	de 1997
O funcionário	

MEMORANDO

São Paulo, 21 de novembro de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº 789 , de
21/11/97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 991/97 , de autoria do Ver. José Viviani
Ferraz.

Anexo: cópia xerográfica do PL 991/97, de planta de fls. 04 e
do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de
fls. 06.

RECEBI EML:

25/11/97

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....09.....

do processo nº.....991.....de 19.....97-04 / 12, 97.....(a).....

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/12/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 04/12/97 às 12:00 hs

SEGUE M juntado S nesta data, documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha S nº 500, 502, 53, 54 F

Em 04. 20 99

(a)



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

012/98

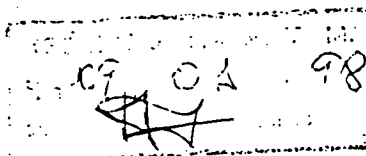
15 - DCCREC
15-0018/1998

Folha No	10	de proc.
No	981	19 98
O funcionário		

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de JANEIRO de 1998

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Celso Pitta
CELSONE PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

021 II 198

1705h

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 03/02/98

D/ 2
MARCOS ANTÔNIO LEÓNIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

~~Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 03/02/98 às 1705h~~

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 03/2/98 às 1705h



Folha nº	11	do proc.
Nº	991	de 1998
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 991/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0789/97, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 012 - /98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No	12	do proc
No	99	de 1997
O funcionário		

folha de informacao n. 8

do processo n. 10930.241822.2 em 08/12/97. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE D. T. S.
Assist. Admin. Sr.
SEHAB - CASE-4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .991/97 MEMO ATL : E.953/97 J.V.FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DF/34.049/94 CODLOG : 44.648-3

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA JM

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA EURIDES LOPES DE ALBUQUERQUE

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES.

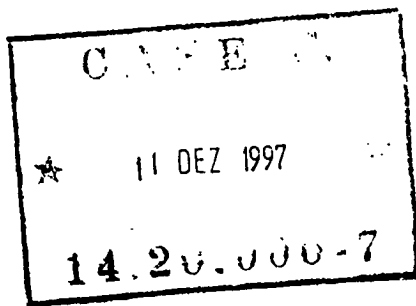
E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: INICIO NA RUA MOGEIRO TERMINO NA
RUA DOIS - (SETOR 187 - QUADRA: 079).

TRÊS

08/12/97

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4





Folha No B do proc
o 991 de 1997
funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº 09

do Processo nº. 1997 - 0.247.822-7

em 11/12/97 (a)

01 Assm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 991/97.

INFORMAÇÃO : 889/CASE-G/97..

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria.

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL..

12/12/97.

Marta L. Ramalho
ARQT. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

15/12/97.

SEHAB-G
12/12/97
ENTRADO

/mjs*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha No	19	do proc.
No	991	de 1997
O funcionário		

Folha de Informação nº 10

do Processo nº 1997-0.247.822-7

em 17/12/97

(a)

TERCEINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB - G

INTERESSADO: SGM/ATL

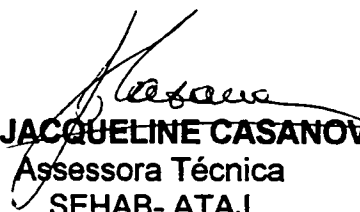
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 991/97.

SGM - ATL (SISPRO 60 11 20 030)

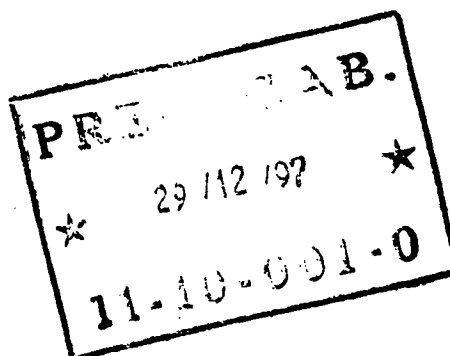
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra Chefe de Assessoria
encaminhamos o presente com a manifestação de CASE-4 sob fls. 08.

26/12/1997


ARQ. JACQUELINE CASANOVA
Assessora Técnica
SEHAB-ATAJ

AAP/rmc.





PUBLIQUE-SE EM

A Douta Comissão de
Saneamento, Urbanização,
e Meio Ambiente
Em

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0652/1998

Folha N.º 15 # do proc
N.º 99 # de 1998
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0991/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Rua Eurides Lopes de Albuquerque a atual Rua "1", travessa da Rua Mogeiro, na Vila Inácio - Distrito de Perus.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

A fim de atender às recomendações do Executivo, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 0991/97.

Denomina Rua Eurides Lopes de Albuquerque a atual Rua "1", com início na Rua Mogeiro e término na Rua "2", na Vila Inácio, Distrito de Perus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominada Rua Eurides Lopes de Albuquerque a atual Rua "1", com início na Rua Mogeiro e término na Rua "2", na Vila Inácio, Distrito de Perus.



Folha No. 16 # do proc.
No 991 # de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, S.S. 98.

[Handwritten signatures]

Sal. Luz.
RELATOR

Zucena

17 - RELCOM
17-0292/1998

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 7/5/98

CARLOS ROBERTO DE SILVA - N.º 11.130
Auxiliar Legislativo

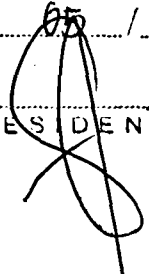
Recebido na Comissão de
Política Urb, Metrop.e Meio
Ambiente
Em 6/5/98 as 16:30 h.


INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

AO NOBRE VEREADOR A. ZANORA.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

08 / 05 / 98

PRESIDENTE



Folha n°	17	do proc.
N°	991	de 10 97
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo , conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno.

Em 22 / 06 / 98.


Vereador Amélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha n.º	12	do proc.
N.º	991	de 1997
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Câmara 16 - PAR
16-0973/1998

Município de São Paulo

**PARECER No. DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI No. 991/97**

Visa o presente Projeto de Lei nº 991/97, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, denominar como Rua Eurides Lopes de Albuquerque, a atual Rua "1", com início na Rua Mogeiro e término na Rua "3", na Vila Inácio, Distrito de Perus.

Juntou-se ao Projeto uma (01) cópia xerográfica da planta do Guia de Ruas, indicando a referida via; uma (01) cópia xerográfica da Certidão de Óbito e a Exposição de Motivos.

A Comissão de Constituição e Justiça analisando a propositura entendeu por solicitar algumas informações ao Executivo.

O Executivo em resposta enviou o Ofício ATL Nº 012/98 no qual juntou a folha de informação nº 8 do processo nº 1997.0.247.822.7 tendo informado.

- a - O leito do logradouro é oficial pelo Decreto nº 34.049/94 e possui o CADLOG 44.648-3;
- b - O nome proposto não possui homonímia;
- c - Observou que deverá constar a seguinte descrição, início na Rua Mogueiro e término na Rua Dois (Setor 187 - Quadra 079)

Com base nas informações enviadas pelo Executivo a referida Comissão entendeu pela apresentação de um Substitutivo.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura e o Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça entende pela apresentação de um outro Substitutivo no sentido de deixar esclarecido exatamente qual o nome da rua onde termina a via que se busca denominar, já que , de acordo com a observação do Executivo (item e, folha 12), o término foi indicado como sendo a Rua Dois sendo, no entanto, de acordo com o croqui da planta do Guia de Ruas, o nome correto do logradouro onde termina a via que se busca denominar o de Rua Três.

Desse modo, apresentamos, a seguir, nosso Substitutivo:



Folha n.º 19 do proc.
N.º 991 de 19 97
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL Nº 991/97.

Denomina Rua Eurides Lopes de
Albuquerque a atual Rua "1", com início na
Rua Mogueiro e término na Rua "3", na Vila
Inácio, Distrito de Perus.

Art. 1º - Fica denominada Rua Eurides Lopes de Albuquerque a atual Rua "1",
com início na Rua Mogueiro e término na "3", na Vila Inácio, Distrito de Perus.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 24/6/98

Aurélio Nomura
Presidente

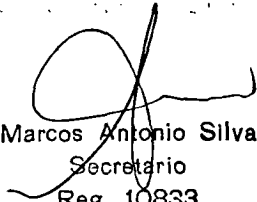
Archibaldo Zancra
Relator

17 - RELCOM
17-3094/1998

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 26 / 06 / 98

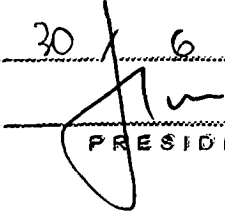

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 30/6/98 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Vicente Lindoso de Jesus
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

30 / 6 / 98


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Si Gd. m. juntados nesta data PROD. DE S. INTER. Nº 12 12/98 a) 12/98
folhas de nº 10 / 2 / 12 / 98



Folha n.º	20	do proc.
N.º	551	de 19 91
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1774/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 991/97

De autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, a presente proposição objetiva denominar como "Rua Eurides Lopes de Albuquerque" a atual Rua 1, com início na Rua Mogueiro e término na Rua 3, localizada na Vila Inácio, Distrito de Perus.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando um substitutivo para atender às recomendações de CASE-4. Por sua vez, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, propondo, no entanto, um segundo substitutivo que define mais precisamente a localização da rua em causa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição em epígrafe merece a aprovação desta Casa, mormente por se tratar de homenagem a uma pessoa simples, humilde e trabalhadora, que participou ativamente das lutas comunitárias do bairro, através das quais se conseguiram inúmeras conquistas e benefícios variados para a comunidade local. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, de acordo com o segundo substitutivo, apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 21/12/97
em

Presidente

Relator

Anna Maria Durães

17 - RELCOM
17-6265/1998

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 4/12/98

Marcos Antônio Silva
Secretário

Reg. 10833

Recetado na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 4/12/98 às 10:00

1.ª Antônio Vereador

LILIA CORREA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Reg. (M. juntado(s) nesta data documento(s) rubr.
data (M. sob o. 21 • folha de informação 22
22/12/98



16 - PAR
16-1959/1998

Folha n.º 21 do proc.
n.º 991 de 1997
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

SABEL P. S. H. YASHIRO
Ass. Adm.

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 991/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, tem por objetivo denominar Rua Eurides Lopes de Albuquerque o logradouro conhecido como Rua Um, localizada na Vila Inácio, distrito de Perus.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em seu parecer, apresentou substitutivo visando definir mais precisamente a localização da rua acima citada.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a orar, nos termos do substitutivo mencionado, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22/12/98.

Presidente -

17 - RELCOM
17-2426/1998

Relator -

Ass. Adm. 17-2426/1998
Ass. Adm. 17-2426/1998
Ass. Adm. 17-2426/1998

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:

Pareceres (fis. 15/16, 18/19, 20, 21)

publicados no DOM da 24/12/98

página(s) 29/30, retiro 3/1:

conforme art. 82, § 1º, do C.L.

Conferido: Isa

Leg. 3
Em, 28/12/98

Isa
ISABEL P. S. HANASHIRO
Cl. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

28/12/98
16:00 Isa

Senhora Soraia, Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.
Prerelar registro e carta de lei.

09/02/99

Jose
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SR. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V.Sª.

09/02/99

Soraia
SORAJA LUCIA CARREIRA BARBOSA,
Cib. Assistência Técnica de
Direção I

SEQUE 2 juntado 2, nesta data
documento 22026 a papel de informação
publicado 22026
Em 16/03/99



Folha n.º	22	do proc
n.º	991	de 19 97
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 18 de fevereiro de 1999.

18 - OF-LEGG
OFICIO N.0027/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de fevereiro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 991/97, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz – denominando Rua Eurides Lopes de Albuquerque a atual Rua “1”, com início na Rua Mogeiro e término na Rua “3”, na Vila Inácio, Distrito de Perus.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 19 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 991/97). (Ver. José Viviani Ferraz). Denomina Rua Eurides Lopes de Albuquerque a atual Rua "1", com início na Rua Mogeiro e término na Rua "3", na Vila Inácio, Distrito de Perus. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Rua Eurides Lopes de Albuquerque a atual Rua "1", com início na Rua Mogeiro e término na "3", na Vila Inácio, Distrito de Perus. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA Assistente Técnico de Direção I, padrão "QPA-13-D", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ANA MARIA PERMANDES Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 09 de fevereiro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS Visto, LEILA XAVIER MACHADO Substituto da Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amneto

SLF.



Folha n.º	24	do proc.
n.º	941	d. 19 97
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.805 DE 11 DE maio DE 1999.

Denomina Rua Eurides Lopes de Albuquerque a atual Rua "1", com início na Rua Mogeiro e término na Rua "3", na Vila Inácio, Distrito de Perus.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Eurides Lopes de Albuquerque a atual Rua "1", com início na Rua Mogeiro e término na "3", na Vila Inácio, Distrito de Perus.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de fevereiro de 1999.

O Presidente,

amato

SLF.



Folha nº. 25	991	1999
--------------	-----	------

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 18 de fevereiro de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 027/99, de
18/02/99, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 991/97,
de autoria do Ver. José Viviani Ferraz (inciso I do art. 84
do R.I.).

RECEBI EM:

23/02/99

Anexo:

Ely Cinha
Oficial de Gabinete
SOMRATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

991 97, 16 03 99 26
do processo nº de 19 / / (a)
Papel para informação, rubricado como folha nº 26

LEI Nº 12.805, 11 DE MARÇO DE 1999

(Projeto de Lei nº 991/97, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Rua Eurides Lopes de Albuquerque a atual Rua "1", com início na Rua Mogeirol e término na Rua "3", na Vila Inácio, Distrito de Perus.

CELSON PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Eurides Lopes de Albuquerque a atual Rua "1", com início na Rua Mogeirol e término na "3", na Vila Inácio, Distrito de Perus.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de março de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSON PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de março de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 12, 03, 1999

página 01, coluna 03

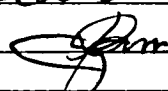
Conferido:

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

16/03/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	#26# fls.
Arquivo em	22-3-99
O Func.º	

ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)